



MOÇÃO Nº 002/2026

“APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 5.122/2023, COM APELO AO SENADO FEDERAL PARA A EXCLUSÃO DO §8º DO ART. 2º.

O Vereador Hermindo Felix, na qualidade de representante do povo holambrense, vem, respeitosamente, constantes do artigo 209, § 1º, Inciso II do Regimento Interno requerer o encaminhamento da presente MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 5.122/2023, em trâmite no Senado Federal, com especial apelo para sua célere apreciação e votação, bem como para o aperfeiçoamento do texto mediante a exclusão do §8º do art. 2º.

JUSTIFICATIVA

O agronegócio exerce papel fundamental na economia dos Municípios e do país, sendo responsável pela geração de empregos, renda, arrecadação e produção de alimentos. Apesar dessa importância, os produtores rurais vêm enfrentando grave crise financeira, causada por sucessivas perdas climáticas, elevação dos custos de produção, redução da margem da atividade e crescente endividamento.

A incapacidade momentânea de honrar compromissos financeiros não decorre de má gestão, mas sim de fatores externos e imprevisíveis, inerentes à atividade rural, o que exige sensibilidade e atuação imediata do poder público.

Nesse contexto, o Projeto de Lei nº 5.122/2023 representa importante iniciativa para viabilizar a reestruturação de passivos rurais e dar condições concretas de continuidade à atividade produtiva. Trata-se de medida relevante para o setor agropecuário e, por consequência, para a economia dos Municípios fortemente dependentes da produção rural.

Todavia, o atual texto do projeto contém, em seu art. 2º, §8º, exigências restritivas que podem comprometer a efetividade da proposta, ao condicionar o acesso dos produtores a critérios excessivamente restritivos, vinculados a requisitos municipais e à comprovação de perdas em múltiplas safras.

Na prática, tais exigências excluirão grande parcela de produtores que enfrentam severa dificuldade econômica, mas que não se enquadram nos filtros previstos no dispositivo.

Por isso, esta Casa entende que o projeto deve avançar, mas com o necessário aperfeiçoamento legislativo, mediante a exclusão do §8º do art. 2º, para que





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

a futura lei alcance de forma mais ampla e efetiva os produtores rurais que realmente necessitam da medida.

Diante disso, a Câmara Municipal de Holambra manifesta:

I – apoio à rápida tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 5.122/2023 no Senado Federal;

II – apelo ao Senado Federal para que promova o aperfeiçoamento do texto, com a exclusão do §8º do art. 2º;

III – solidariedade aos produtores rurais de nosso Município, da nossa região e de todo o Brasil, reconhecendo a urgência de medidas legislativas eficazes para o enfrentamento do endividamento rural.

Que a presente Moção seja encaminhada ao autor da proposta, à Câmara dos Deputados e às demais autoridades competentes, como forma de posicionamento institucional deste Legislativo Municipal.

Plenário “Vereador Aparício de Almeida”, aos 28 de Abril de 2026


HERMINDO FELIX
VEREADOR